

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
- SÃO PAULO -

LEI Nº 1745, DE 29 DE AGOSTO DE 1996

Dispõe sobre a inclusão de uma área de terras rurais com 15.700,00 metros quadrados, no perímetro urbano da cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluída no perímetro urbano da cidade, uma área de terras rurais com 15.700,00 metros quadrados, situada neste distrito, município e comarca de Pompéia, Estado de São Paulo, descrita dentro das seguintes medidas e confrontações:- Tem início no marco 6 do roteiro da área do Bairro Parque Residencial Jardim Primavera, cravado a 146,00 metros da confluência das Ruas Zaki Haddad e Manoel Brasil Camargo; segue rumo 44º45'SW, na distância de 177,20 metros até o marco M7, confrontando com área verde do Bairro Núcleo Habitacional Tufic Baracat; deflete à direita, segue rumo 44º56'SE, na distância de 177,20 metros, confrontando com a Fazenda São Judas até o marco 4A; deflete à direita, segue rumo 89º30'SW, na distância de 120,70 metros, confrontando com o Sistema de Lazer do Loteamento Parque Residencial Jardim Primavera até o marco 5; segue rumo 82º20'NW, na distância de 129,30 metros, confrontando com o Sistema de Lazer do Loteamento Parque Residencial Jardim Primavera até o marco 6, início do presente roteiro.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 29 DE AGOSTO DE 1996


ALVARO P. JANUARIO
PREFEITO MUNICIPAL

- Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada em lugar público de costume na data supra.


HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
DIRETORA DE SECRETARIA